

# Proteção de **CRIANÇAS** e **ADOLESCENTES** em ambientes digitais



CAO  
Infância e  
Juventude

MP  PE  
Ministério Público de Pernambuco

Procurador-Geral de Justiça | **José Paulo Cavalcanti Xavier Filho**

Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais | **Renato da Silva Filho**

Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos | **Hélio José de Carvalho Xavier**

Subprocuradora-Geral em Assuntos Jurídicos | **Norma Mendonça Galvão de Carvalho**

Corregedora-Geral | **Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**

Ouvidora-Geral | **Maria Lizandra Lira de Carvalho**

Secretária-Geral | **Janaína do Sacramento Bezerra**

Chefe de Gabinete da PGJ | **Frederico José Santos de Oliveira**

Coordenadora de Gabinete | **Ana Carolina Paes de Sá Magalhães**

Diretora da Escola Superior do MPPE | **Carolina de Moura Cordeiro Pontes**

Coordenadora do CAO Infância e Juventude | **Aline Arroxelas Galvão de Lima**

Assessora Ministerial de Comunicação Social | **Evângela Azevedo de Andrade**

## **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Edf. Promotor de Justiça Roberto Lyra,  
Santo Antônio, Recife, PE – CEP: 50010-240, Tel (81) 3182.7000

**[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)**

Recife, 2026

Copyright© 2026 by MPPE

É permitida a reprodução parcial desta obra, desde que citada a fonte.

## ORGANIZAÇÃO

**Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAOIJ)**

## EQUIPE TÉCNICA

**Ewerton dos Santos Pimentel** (Analista Ministerial – Área Jurídica)

**Paula Priscilla Houly Lopes Falcão** (Psicóloga)

## TEXTO

**Aline Arroxelas Galvão de Lima** (Coordenadora)

## ATENDIMENTO PUBLICITÁRIO

**Alana Pinto Moreira e Andréa Corradini Rego Costa**

## PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO

**Alberto Rivelino Spinelli Machado**

## PRODUÇÃO EXECUTIVA

**Evângela Azevedo de Andrade**

## Ficha Catalográfica

P452c	PERNAMBUCO, Ministério Público do Estado de. CAO IJ Proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais[recurso eletrônico] / organização, Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e da Juventude - (CAOIJ); texto, Aline Arroxelas Galvão de Lima. – Recife : Procuradoria-Geral de Justiça, 2026. 12 p. ; il.  ISBN  1. Criança e adolescente – Proteção. 2. Cibercrime – Prevenção. 3. Exploração sexual infantil – Orientação. 4. ECA Digital – Segurança. 5. Assédio virtual - Prevenção. 6. Plataforma digital – Responsabilidade Civil. 7. Crime Digital Prevenção. I. Ministério Público. CAO da Infância e Juventude. II Cartilha – Proteção de crianças e adolescente em ambientes digitais. III. Título. MPPE-BIB	CDDIR 342.1157
-------	---	----------------

Bibliotecária: Rosa Dalva Rivera de Azevedo CRB-4/931;

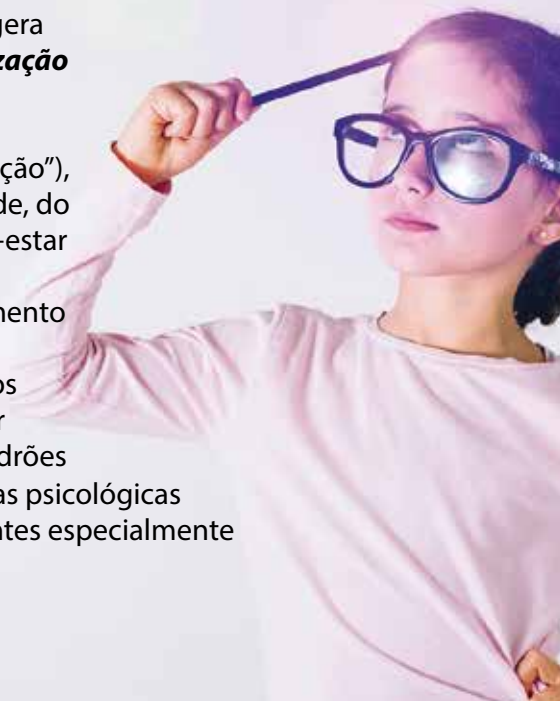
## Introdução

O ambiente digital está cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes, influenciando seu desenvolvimento e suas experiências. Ao mesmo tempo em que as tecnologias digitais oferecem oportunidades para acesso à informação, educação, lazer, comunicação e expressão, representam também significativos riscos de violação de direitos.

**Isso pode acontecer mesmo enquanto crianças e adolescentes estão em casa, e seus pais e responsáveis acreditam que estejam seguros.**

O uso problemático ou excessivo de dispositivos digitais está associado a atrasos no desenvolvimento cognitivo, emocional e da linguagem, além de problemas de saúde física e mental como sedentarismo, doenças de visão, ansiedade e depressão. Há também riscos de **exposição a conteúdos nocivos como violência explícita e pornografia, exploração sexual on-line, cyberbullying, desinformação e práticas abusivas.**

Além disso, a exposição e a exploração de imagens de crianças e adolescentes gera muito dinheiro. É a chamada **monetização** no mundo digital, onde cliques e compartilhamentos alimentam uma enorme indústria (“economia da atenção”), muitas vezes em prejuízo da dignidade, do desenvolvimento saudável e do bem-estar dos jovens. Muitas plataformas são projetadas para maximizar o engajamento de usuários, com o objetivo de que permaneçam conectados e vinculados a experiências on-line. Isso ocorre por meio de estratégias de mercado e padrões (algoritmos), que exploram tendências psicológicas humanas, sendo crianças e adolescentes especialmente vulneráveis.



Esse ambiente pode levar crianças e adolescentes a comportamentos prejudiciais, como a autolesão, transtornos alimentares e de autoimagem, reforçando padrões inalcançáveis de aparência e imagem corporal. Além disso, existem desafios perigosos on-line que podem comprometer a saúde ou mesmo representar risco de morte. Adolescentes, devido ao seu desenvolvimento cerebral ainda incompleto e pressões sociais, são particularmente suscetíveis a esse tipo de apelo.

A proteção infantojuvenil é responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade. É necessário que a interação de crianças e adolescentes com e no mundo digital seja guiada de modo a priorizar seu melhor interesse e sua autonomia progressiva, promovendo um uso seguro, consciente e benéfico da tecnologia.

Crianças e adolescentes precisam conhecer e saber identificar os riscos do universo on-line, e seus pais e responsáveis devem estar preparados para acolher, proteger e orientar. Para isso, o vínculo de confiança é fundamental: manter um canal de diálogo, no qual a criança se sinta confortável para conversar e perguntar, permite que ela peça ajuda

## Conheça e denuncie



**Cyberbullying:** intimidação sistemática virtual, individual ou em grupo, por meio de violência física ou psicológica, de forma intencional e repetitiva. Inclui atos de humilhação, discriminação ou ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais, praticadas na internet, redes sociais, aplicativos ou jogos on-line. Pode incluir elementos de racismo, misoginia, lgbtfobia, capacitismo. O cyberbullying é crime.



**Cyberstalking:** assédio, perseguição (stalking), ataques de ódio ou vigilância indesejada ou excessiva que ocorre no ambiente digital. O Cyberstalking é crime, com pena aumentada quando praticado contra criança ou adolescentes.



**Aliciamento sexual (grooming):** o adulto coage, manipula, engana ou extorque crianças e adolescentes para que participem de atividades sexuais ou produzam e compartilhem imagens de conteúdo sexual de si mesmos. Às vezes há manipulação para que a criança envolva seus irmãos ou colegas nessas atividades. Pode acontecer em plataformas e aplicativos, sem precisar que o agressor tenha contato físico com a criança, podendo evoluir para contatos no mundo real. Pode envolver a prática de diversos crimes.



**Sextorsão:** ocorre quando alguém ameaça divulgar imagens íntimas, em fotos ou vídeos, para obrigar a vítima a fazer algo que não quer. É uma forma de extorsão vinculada à exposição não autorizada de conteúdo íntimo, mesmo que as imagens tenham sido enviadas voluntariamente. Muitas vezes tem forte componente misógino e pode ter graves repercussões na saúde e no bem-estar da vítima.



**Apostas on-line (bets):** utilização de plataformas de jogos de apostas online. No Brasil, a participação de crianças e adolescentes é proibida, assim como o direcionamento publicitário para esse público. A vulnerabilidade infantojuvenil aos jogos e apostas on-line traz preocupações significativas, com risco de dependência e transtornos do jogo patológico.

**Atenção:** Postagens e conteúdos que violem direitos de crianças e adolescentes devem ser denunciados e retirados pela plataforma responsável. A maioria delas conta com canais diretos de denúncia, que podem ser acionados por qualquer pessoa.



# DICAS:

## 1. Diálogo aberto

Converse com crianças e adolescentes de seu convívio sobre riscos e oportunidades do ambiente digital, de forma honesta e apropriada para cada idade. Educação digital é proteção! Eduque as crianças e adolescentes sobre segurança on-line, privacidade, como discernir fontes de informação confiáveis, identificar desinformação ("fake news") e como compartilhar conteúdo digital de forma responsável. As crianças nunca são culpadas em caso de abuso ou violência, e a comunicação aberta é fundamental para que se sintam seguras em procurar ajuda.

## 2. Oriente sobre cuidados

No mundo digital, nem tudo é o que parece. Crianças e adolescentes devem ser orientados a não confiar e a reportar sobre contatos de pessoas desconhecidas ou conteúdos que pareçam estranhos ou que provoquem desconforto.

## 3. Proteja a privacidade e evite o "sharenting"

É preciso cautela ao compartilhar fotos e informações de crianças e adolescentes on-line, especialmente em redes sociais abertas.

Evite postar fotos de crianças seminuas e em situações que possam indicar sua rotina (por exemplo, com uniforme escolar), pois essas imagens podem ser usadas por redes criminosas.

A prática de "sharenting" (compartilhamento e exposição excessiva pela família) pode comprometer a privacidade e a segurança das crianças, além de criar um rastro digital duradouro, com consequências em longo prazo. Verifique também as configurações de privacidade que estão sendo utilizadas.



## **4. Respeite as idades mínimas e estabeleça limites**

A grande maioria das redes sociais não foi projetada para crianças. Verifique a classificação indicativa para aplicativos, redes sociais e jogos digitais, e estabeleça limites de tempo e de oportunidades de uso de telas, criando inclusive momentos sem tecnologia (durante as refeições, por exemplo). Recomenda-se que crianças com menos de 12 anos não tenham seus próprios smartphones, pois quanto mais tarde o uso do aparelho, menores serão os riscos para a saúde física e mental e para o desempenho escolar.

## **5. Priorize atividades sem telas e o convívio familiar**

Incentive brincadeiras, atividades físicas, leitura e interações face a face. Evite o uso de telas durante as refeições e desligue os dispositivos uma a duas horas antes de dormir para garantir uma rotina de sono saudável.

## **6. Supervisione o uso das tecnologias**

Procure entender e se envolver com os conteúdos consumidos pelas crianças e adolescentes, e com as plataformas que utilizam. Explique as razões para os limites e cuidados estabelecidos. Use as ferramentas de supervisão familiar (controle parental) disponíveis, mas tente estabelecer uma relação de confiança: a mera proibição não é uma estratégia eficaz e pode acabar afastando quem você quer proteger!

## **7. Seja um exemplo**

Pratique e demonstre o uso responsável de dispositivos digitais, equilibrando a vida on-line e off-line. Os hábitos de uso de telas pelos adultos de referência são modelos importantes para crianças e adolescentes.

## **8. Busque ajuda:**

Tenha atenção a sinais de alerta que possam indicar um uso problemático ou excessivo de dispositivos digitais, como mudanças de comportamento, isolamento social, desinteresse em outras atividades, agressividade, problemas de sono, queda no desempenho escolar, ou manifestações de sofrimento mental (como ansiedade e depressão). Não hesite em buscar orientação e apoio de profissionais especializados.

## O ECA Digital

A Lei nº 15.211/2025, mais conhecida como ECA Digital, adaptou para o mundo on-line o dever que todos temos de proteger crianças e adolescentes.

O ECA digital reforçou a responsabilidade das empresas que possuem plataformas e produtos no mundo virtual (redes sociais, aplicativos e jogos), para exigir que elas aperfeiçoem seus modelos, de modo a garantir maior proteção aos nossos meninos e meninas.

### Conheça as principais mudanças com o ECA Digital:

- **Vínculo parental:** contas de pessoas com idade inferior a 16 anos em redes sociais e plataformas devem ser vinculadas a um responsável adulto, exigindo sua supervisão ativa.
- **Controle de conteúdo e tempo:** pais e responsáveis poderão configurar filtros automáticos para bloquear conteúdos prejudiciais (violência, exploração sexual e jogos de azar, por exemplo) e definir limites de tempo de uso.
- **Verificação de idade real:** as plataformas devem usar mecanismos rigorosos para garantir que crianças e adolescentes não acessem conteúdos adultos. Não basta simplesmente dizer que tem mais de 18 anos!
- **Proibição de loot boxes:** vedação total de "caixas de recompensas" em jogos, protegendo crianças e adolescentes de práticas que induzam ao consumo e ao vício.
- **Segurança:** as plataformas devem adotar proteção de dados e segurança desde a concepção do produto ("privacy by design"), proibindo técnicas que viciam, como a análise emocional ou comportamental para direcionar publicidade e conteúdos.
- **Responsabilização:** obrigatoriedade de ferramentas eficazes para denúncia e remoção rápida de conteúdos de risco (exploração sexual, cyberbullying, desafios perigosos, por exemplo) com relatórios de transparência das empresas.
- **Transparência:** empresas com mais de um milhão de usuários crianças e adolescentes precisam publicar relatórios periódicos com dados sobre denúncias, remoção de conteúdos, medidas de proteção aplicadas e o uso de ferramentas de controle parental.

## Canais para denúncias

**Disque 100**

**Conselhos Tutelares**

### **Ouvidoria do MPPE**

**Whatsapp:** (81) 99679 0221

**Site:** [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

**Whatsapp Libras:** (81) 99316 2600 ou [bit.ly/ouvidoriamppe-libras](http://bit.ly/ouvidoriamppe-libras)

**Atendimento presencial (8h às 17h):** R. Imperador Dom Pedro II, 473  
Santo Antônio, Recife - PE.

### **Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA**

Rua Benfca, 1008 - Madalena. Recife/PE

Email: [dpca@policiacivil.pe.gov.br](mailto:dpca@policiacivil.pe.gov.br)

Fone e WhatsApp: 81 994887044

### **Polícia Civil de Pernambuco (Boletim de Ocorrência):**

<http://servicos.sds.pe.gov.br/delegacia/>

### **Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos:**

Rua Gervásio Pires, 863, Boa Vista, Recife/PE

Telefone: (81) 3184-3207

**Safernet:** <https://new.safernet.org.br/denuncie>



CAO  
**Infância e  
Juventude**

MP  PE  
Ministério Público de Pernambuco

CAO  
**Infância e  
Juventude**

